



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANA

### COMARCA DE CERRO AZUL

#### Direção do Fórum

Portaria Nº 42/2024-CAZU-DF-SDF

A Doutora GABRIELA SOUTIER FONTANELLA, Juíza Substituta, Diretora do Fórum da Comarca de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do art. 128, XXV, do Código de Normas do Foro Judicial da Corregedoria-Geral da Justiça:

CONSIDERANDO o contido nos autos de Pedido de Providência nº 0000556-37.2024.8.16.0067 (Projudi).

CONSIDERANDO a realização da transferência do acervo do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e do Serviço de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas da Comarca de Cerro Azul agendada para o dia 02/09/2024;

#### **RESOLVE:**

Art. 1. **SUSPENDER** o expediente do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e do Serviço de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas da Comarca de Cerro Azul, Estado do Paraná, nos dias 02, 03 e 04 do mês de setembro de 2024, para fins de transmissão do acervo e demais providências administrativas.

Art. 2. **SUSPENDER** os prazos procedimentais nos dias de suspensão do atendimento ao público, prorrogando-se, assim, para o dia útil seguinte (05/09/2024), inclusive, o retorno da contagem dos prazos procedimentais pelo que restam para a prática de todos os atos legais a cargo do novo Agente Delegado, ressalvados os atos urgentes (ex:



ordens judiciais), que devem ser imediatamente praticadas quando de seu recebimento.

Art. 3. As Serventias com atribuição para Registro Civil das Pessoas Naturais deverão observar o regime de plantão, conforme estabelecido no art. art. 8º, parágrafo único, da Lei nº 6.015/73, e também no art. 307 do Código de Normas do Foro Extrajudicial.

Registre-se. Cumpra-se.

Comunique-se à douta Corregedoria-Geral da Justiça.

DADA e PASSADA nesta Cidade e Comarca de Cerro Azul, Estado do Paraná, aos trinta do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Dra. GABRIELA SOUTIER FONTANELLA

Juíza Substituta, Diretora do Fórum